



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 567/GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de promover a constante atualização dos  
Ministros do Tribunal,

**RESOLVE:**

Art. 1º É instituído o Programa de Concessão de Bolsas de Pós-Graduação  
Stricto Sensu para os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Poderá ser contemplado com a bolsa de estudo o Ministro em  
atividade no Tribunal Superior do Trabalho que participar de programas de mestrado ou de  
doutorado autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Caberá ao Ministro interessado em participar do Programa formular  
requerimento dirigido ao Presidente do Tribunal, com as informações necessárias à análise  
do pedido.

Art. 4º O TST custeará até 100% (cem por cento) do valor relativo à  
participação do Ministro no curso de pós-graduação stricto sensu, observada a  
disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do TST.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**